

**DECRETO MUNICIPAL Nº 385 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMENTA:** Dá nova redação ao Art.º 3º do Decreto Municipal Nº 274/2022 e revoga disposições em contrário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 568/2006:

**DECRETA:**

Art. 1º. Reformula o texto do art. 3º do Decreto 274/2022, **passando a vigorar a seguinte redação:**

*“Art. 3º. O Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo Seletivo de Qualificação a ser realizado pela Secretária Municipal de Educação.*

*§1º - O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.*

*§2º - A designação do Gestor Escolar se dará para o período de 02 anos podendo haver recondução, nos Termos do Edital de Seleção, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.*

*§3º - Nenhuma designação de Gestor Escolar ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandato do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.*

*§4º - Para fins de continuidade do serviço, o Chefe do Poder Executivo da Gestão subsequente, poderá promover nova nomeação e designação dos classificados no processo seletivo de qualificação anterior, por mais um período de 06 (seis) meses, afim de que se conclua um novo certame, independentemente de que a soma dos períodos ultrapasse o máximo de 04 (quatro) anos da primeira nomeação.”*

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 2024.**

**Marcello Fuchs Campos Gouveia**  
**Prefeito Constitucional**